= LEI Nº 1225/94 =

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a adquirir área urbana, não inferior a 10.000 metros quadrados, por preço não superior a CR$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - O imóvel acima será utilizado no atendimento de interesse público local, ainda que suprindo atribuições do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios, para construção e utilização do imóvel, bem como a receber doações através de benfeitorias que a ele se incorporarão.

Art. 4º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de CR$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 03 de junho de 1994

Dr. Wilson Maroga Craide
Prefeito Municipal